



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2013.

Para: Vereador Enfermeiro Vilmar
Assunto: Projeto de Lei nº 143/2013

Senhor Vereador:

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56 §1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, vem, por meio deste, informar que:

... Em razão do artigo acima menciona, da resolução interna de nº8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR, apresentar impedimentos de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugna por escrito no prazo de dez dias úteis, a partir da data de cientificação.

Cumpre destacar que o Gabinete do Vereador Enfermeiro Vilmar foi notificado para apresentar impugna quanto ao Projeto de Lei nº 143/2013 na data de 24/09/2013, o que não ocorreu.

Em razão da não apresentação de impugna no prazo legal estabelecido, arquiva-se por inconstitucionalidade.

Atenciosamente,

Vereador Naasom Luciano
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.